



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1266 DE 21 DE JULHO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER MUNICIPAL DE RIO BRANCO, A TRANSFERIR IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Igreja do Evangelho Quadrangular, o imóvel urbano medindo 9,00 (nove) metros de frente por 45,50 (quarenta e cinco e cinquenta) metros de fundos, perfazendo uma área total de 409,50 M2 (quatrocentos e nove e cinquenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Isaura Parente; pelo lado direito com a Igreja do Evangelho Quadrangular; pelo esquerdo com a retífica e pelos fundos com a Rua Espirito Santo.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção de uma Escola Bíblica Dominical.

Art. 3º - As despesas com titulação e escritura do imóvel e demais emolumentos, correrão por conta da Donatária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauri Sérgio
Mauri Sérgio

Prefeito Municipal de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

O Presente Edital foi recebido,
está pronto para publicação

Sob n.º 6.300/13 08 97
Secretaria de C. 43

Blaine
Protocolista